



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**EDITAL DE CONVOAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO SUPERIOR
DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS / BIÊNIO 2026-2027**

A Comissão Eleitoral Central, instituída pela **Portaria nº 4236 de 15 de dezembro de 2025**, vem convocar os servidores (Professores e Técnico-Administrativos em Educação - TAE), os Estudantes com vínculo ativo e os Estudantes Egressos de todos os *Campi* do IFS para participarem da eleição para escolha dos membros representantes dos Professores, Técnico-Administrativos em Educação, Estudantes e Egressos, que comporão o Conselho Superior do IFS, conforme prevê o Artigo 8º do Estatuto do IFS, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito, cumprindo as normas a seguir.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Professores, Técnico-Administrativos em Educação, Estudantes e Estudantes Egressos para a composição do Conselho Superior do IFS, para o biênio 2026-2027.
- 1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
 - 1.2.1. Representantes Professores: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;
 - 1.2.2. Representantes Técnicos-Administrativos: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;
 - 1.2.3. Representantes Estudantes: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;
 - 1.2.4. Representante dos Estudantes Egressos: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
- 1.3. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.
- 1.4. Cada campus que compõe o IFS poderá ter somente 01 (uma) representação, seja ela titular ou suplente, por categoria. Caso dois ou mais votados de um mesmo segmento sejam lotados no mesmo *campus*, os de menor representatividade de votos comporão o cadastro de reserva, conforme Art 8º, parágrafo §3º, inciso III da Resolução CS/IFS nº 337/2025.

2. DA COMISSÃO CENTRAL

- 2.1. A Comissão Eleitoral Central é constituída por Professores, Técnico-Administrativo em Educação e Estudante designados pela Portaria retromencionada.
- 2.2. Compete à Comissão Eleitoral Central:
 - 2.2.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito do IFS;
 - 2.2.2. Receber e homologar as inscrições dos candidatos de todas as categorias;
 - 2.2.3. Gerenciar o cadastro dos estudantes egressos do IFS que desejam participar do processo de eleição;
 - 2.2.4. Homologar as inscrições dos estudantes egressos do IFS;
 - 2.2.5. Cadastrar, na plataforma de votação, os e-mails dos estudantes egressos do IFS que fizeram a inscrição;
 - 2.2.6. Solicitar a divulgação da lista dos candidatos ao Conselho Superior do IFS de todas as categorias no site oficial da instituição;
 - 2.2.7. Analisar os recursos interpostos no processo eleitoral conforme cronograma;
 - 2.2.8. Coordenar e operar o processo de votação digital, utilizando o sistema de votação heliosvoting.org;
 - 2.2.9. Apurar os resultados da votação dos estudantes egressos do IFS no sistema de votação;
 - 2.2.10. Organizar a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos em todos os *campi* e Reitoria do IFS, em ordem decrescente de votação;
 - 2.2.11. Divulgar os resultados após finalização do processo;
 - 2.2.12. Encaminhar o resultado da votação à Presidente do Conselho Superior.
- 2.3 Aos integrantes da Comissão Eleitoral Central é vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho Superior do IFS, neste pleito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

3. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

3.1. A presente eleição ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Item	Evento	Data	Horário
1	Publicação do Edital de Convocação e Normas	14/01/2026	A partir das 09h00 no site do IFS
2	Impugnação do Edital	15/01/2026	Até as 17h00
3	Início das inscrições dos candidatos (Professor, TAE, Estudante e Estudante Egresso)	15/01/2026	A partir das 09h00
4	Término das inscrições dos candidatos	19/01/2026	Até as 23h59
5	Homologação das inscrições dos candidatos (Comissão Central)	20/01/2026	Até as 17h00
6	Prazo para interposição de recursos das inscrições dos candidatos	21/01/2026	Até as 17h00
7	Divulgação da lista de votantes por categoria.	21/01/2026	Até as 17h00
8	Análise e decisão do(s) recurso(s) das inscrições dos candidatos – Comissão Eleitoral Central (Publicação do resultado).	22/01/2026	Até as 17h00
9	Divulgação dos Lista Final de Candidatos e início da campanha eleitoral.	22/01/2026	Até as 17h00
10	Interposição de recursos em relação à lista de votantes por categoria	22/01/2026	Até as 17h00
11	Divulgação da lista final de votantes nas eleições.	26/01/2026	Até as 17h00
12	Encerramento da Campanha Eleitoral.	27/01/2026	Até as 23h59
13	Eleição pelo sistema de votação Helios Voting.	28/01/2026	Das 09h00 até as 20h00
14	Divulgação dos resultados.	28/01/2026	Ao término da eleição.
15	Prazo para interposição de recursos.	29/01/2026	Até as 17h00
16	Análise e decisão do(s) recurso(s) – Comissão Eleitoral Central.	30/01/2026	Até as 17h00
17	Divulgação e homologação dos resultados.	30/01/2026	Até as 17h00

3.2. O Período para manifestação de estudantes egressos do IFS que desejam participar da eleição será de 15/01/2026 a 20/01/2026 (por formulário eletrônico).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição de cada candidato deverá ser realizada por categoria, via formulário eletrônico (extrato das informações necessárias disponível no ANEXO I) seguindo o cronograma deste edital, a partir dos links a seguir.
- 4.1.1. Candidatos Professores - link: <https://bit.ly/candidato-professor>
- 4.1.2. Candidatos Técnicos-Administrativos em Educação - link: <https://bit.ly/candidato-tae>
- 4.1.3. Candidatos Estudantes - link: <https://bit.ly/candidato-estudante>
- 4.1.4. Candidatos Estudantes Egressos - link: <https://bit.ly/candidato-egresso>
- 4.2. No ato da inscrição, para candidatar-se, o estudante egresso do IFS deverá incluir uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.
- 4.3. A secretaria do Conselho Superior encaminhará à Comissão Central a relação nominal dos inelegíveis num prazo de 24 horas após a publicação do Edital de Convocação e Normas, de acordo com os arts. 4º e 5º do Regimento Geral do IFS.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. A votação dar-se-á de forma virtual por meio da plataforma heliosvoting.org.
- 5.2. Durante a votação, cabe ao eleitor:
- 5.2.1. Acessar o e-mail institucional e entrar na plataforma heliosvoting.org;
- Parágrafo único: Os estudantes egressos utilizarão o e-mail cadastrado quando da solicitação de votação.
- 5.2.2. Confirmar o voto utilizando seu identificador de voto (voter ID) e senha (password) disponibilizados por e-mail no dia e horário de votação;
- 5.2.3. Guardar a sua impressão digital da votação (Fingerprint) disponibilizada por e-mail após confirmação do voto para posterior confirmação na lista de votantes disponibilizada pela comissão eleitoral central após o encerramento da eleição.
- 5.3. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato de sua categoria de representantes.
- 5.4. Poderão votar todos os Professores, Técnico-Administrativos em Educação, Estudantes regularmente matriculados no IFS em curso presencial ou a distância e Estudantes Egressos.
- 5.5. A sequência dos *campi* na lista de votação aparecerá em ordem alfabética e o nome dos candidatos na ordem de inscrição.
- 5.6. Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP elaborar as listas com a relação de votantes dos segmentos Professores e Técnicos-Administrativos em Educação, encaminhando-as à Comissão Eleitoral Central, para que as torne públicas na campanha.
- 5.7. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino – PROEN elaborar a lista com a relação de votantes do segmento Estudantes, encaminhando-a à Comissão Eleitoral Central, para que a torne pública na campanha.
- 5.8. Os Estudantes Egressos deverão se cadastrar para votação seguindo os prazos descritos no cronograma da eleição por meio digital, preenchendo formulário eletrônico (link: <https://bit.ly/ifs-eleitor-egresso>), anexando ao formulário cópia do diploma, conforme modelo de preenchimento constante no Anexo II deste edital.
- 5.9. Será divulgada a lista de votantes por *campus* e de estudantes egressos do IFS, conforme cronograma da eleição (item 3); se ocorrer de o nome de algum servidor, estudante ou estudante egresso não constar na lista divulgada, este deverá comunicar de imediato à Comissão Eleitoral Central por meio de recurso, no prazo indicado no cronograma, para que o erro seja corrigido.
- 5.10. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- 5.10.1. Para os servidores (Professores e Técnicos-Administrativos em Educação), maior tempo de serviço no IFS. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 5.10.2. Para estudantes e estudantes egressos, os candidatos com maior idade.
- 5.11. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, a comissão eleitoral deverá se reunir e comunicar em seguida a decisão tomada.

6. DOS CANDIDATOS

- 6.1. São elegíveis os candidatos Professores, Técnicos-Administrativos em Educação, Estudantes e Estudantes Egressos de cada *campus* que preencherem os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Professor efetivo e ativo;
- 6.1.2. Estudante regularmente matriculado, maior de 16 (dezesseis) anos de idade;
- 6.1.3. Técnico-Administrativo em Educação efetivo e ativo;
- 6.2. Não poderá inscrever-se como candidato o conselheiro que estiver:
- 6.2.1. Afastado em licença sem vencimentos;
- 6.2.2. Afastado em capacitação e/ou qualificação;
- 6.2.3. Estiver em qualquer forma de cessão;
- 6.2.4. Ocupando qualquer cargo de direção (CD).

7. DOS ELEITORES

- 7.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:
- 7.1.1. Professores efetivos e ativos;
- 7.1.2. Estudantes regularmente matriculados;
- 7.1.3. Técnicos-Administrativos em Educação, efetivos e ativos;
- 7.1.4. Estudantes Egressos que solicitarem participação.
- 7.2. Servidores em licença sem vencimentos não estarão aptos a votar.
- 7.3. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez por categoria à qual esteja vinculado.
- 7.4. Para fins desta eleição, enquadra-se como egresso o estudante que concluiu o curso em qualquer forma, nível e modalidade no IFS e não possua vínculo ativo com a instituição.
- 7.4.1. O egresso que tenha interesse em participar da eleição, seja como candidato ou como eleitor, deve realizar um cadastro prévio, conforme as regras deste edital.
- 7.5. Para fins desta eleição, os servidores lotados na Reitoria consideram-se como se lotados no Campus Aracaju, podendo votar e ser votados nessa condição.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada de 21/01/2026, após a divulgação da lista dos candidatos, até as 20h do dia 27/01/2026.
- 8.2. É proibido campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.
- 8.3. Não é permitida a fixação de cartaz físico na Instituição.
- 8.4. Não será permitido nas dependências da instituição o uso de instrumentos acústicos,eletrônicos ou qualquer outro equipamento similar.
- 8.5. Não será permitido propaganda (panfletos, folders, postagens em redes sociais etc.) que:
- 8.5.1. Desrespeite pessoalmente os candidatos e eleitores;
- 8.5.2. Contenha materiais sem autenticidade (apócrifos).

9. DA APURAÇÃO

- 9.1. A apuração dos votos será feita no mesmo dia da eleição, por meio do sistema incorporado à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

solução do Helios Voting, de forma digital e automática.

9.2. A contabilização dos votos totais para os representantes dos Professores, Técnicos-Administrativos em Educação, Estudantes e Estudantes Egressos será realizada pela comissão eleitoral central.

9.3. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

10. DOS RESULTADOS

10.1. A Comissão Eleitoral Central organizará, por meio do sistema Helios Voting, a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos por cada candidato, em todos os *campi* do IFS, em ordem decrescente, por categorias estabelecidas nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4, produzindo uma ata de apuração conforme Anexo III.

10.2. Serão considerados eleitos os dez primeiros candidatos de maior número de votos de cada categoria prevista nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, sendo os cinco primeiros colocados como titulares e os outros cinco como suplentes.

10.2.1. Cada campus que compõe o IFS poderá ter somente 01 (uma) representação, seja ela titular ou suplente, por categoria. Caso dois ou mais votados de um mesmo segmento sejam lotados no mesmo *campus*, os de menor representatividade de votos comporão o cadastro de reserva, conforme Art 8º, parágrafo §3º, inciso III da Resolução CS/IFS nº 337/2025.

10.3. Para a categoria de Estudantes Egressos, conforme item 1.2.4, serão eleitos (01) um conselheiro titular e (01) suplente.

10.4. A Comissão Eleitoral Central encaminhará à Presidente do Conselho Superior o resultado final das eleições para a homologação do resultado e posterior emissão de portaria de nomeação dos indicados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma e serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central, no prazo estabelecido no cronograma, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível, após julgamento das impugnações.

11.2. Os recursos referentes às inscrições dos candidatos deverão ser enviados por formulário eletrônico (link:<https://bit.ly/recurso-ifs-consup>) com o preenchimento dos campos conforme modelo constante no Anexo IV.

11.3. Os recursos referentes à Lista de votantes por *campus* e de Estudantes Egressos do IFS deverão ser enviados por formulário eletrônico (link: <https://bit.ly/recurso-ifs-consup>) com o preenchimento dos campos conforme modelo constante no Anexo IV.

11.4. Os recursos referentes aos resultados da eleição deverão ser enviados por formulário eletrônico (link: <https://bit.ly/recurso-ifs-consup>) com o preenchimento dos campos conforme modelo constante no Anexo IV.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para todos os formulários eletrônicos citados neste edital, caso haja submissões duplicadas, somente a última submissão será considerada.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Central.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Aracaju (SE), 14 de janeiro de 2026.

Jairton Mendonça de Jesus
Presidente da Comissão Eleitoral

Anselmo Araújo Matos
Representante Docente

Helenice Leite Garcia
Sociedade Civil

José Augusto Andrade Filho
Representante Docente

Marcela Mendes da Silva
Representante Discente

Pedro Henrique Soares Rodrigues
Representante Técnico
Administrativo

Roberto da silva Macenas
Representante Docente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO SUPERIOR DO IFS BIÊNIO 2026-2027

Extrato do Formulário Online de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME: _____

CPF: _____

SIAPE*: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**: _____

Observações:

* Para candidatos estudantes, será solicitada a Matrícula em lugar do SIAPE. Para candidatos estudantes egressos, não será solicitada SIAPE ou MATRÍCULA.

** Deverá ser anexado um arquivo PDF com o comprovante de vínculo relativo à sua categoria.

*** Todos os campos são obrigatórios.

Links para o formulário de inscrição de candidato:

- Professores - link: <https://bit.ly/candidato-professor>
- Técnicos-Administrativos em Educação - link: <https://bit.ly/candidato-tae>
- Estudantes - link: <https://bit.ly/candidato-estudante>
- Estudantes Egressos - link: <https://bit.ly/candidato-egresso>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO II

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO SUPERIOR

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR ESTUDANTE EGRESO
Extrato do Formulário Online de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR:

NOME: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____

COMPROVANTE*: _____

* O comprovante pode ser:

- Diploma
- Certificado de Conclusão de Cursos

Link para o formulário de inscrição de eleitor estudante egresso:

- <https://bit.ly/ifs-eleitor-egresso>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ANEXO III
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO SUPERIOR**

Biênio 2026-2027

ATA DE APURAÇÃO

DATA: _____ / _____ /2026

<CATEGORIA>*	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	
2	
3	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELETORES	

* Será confeccionada uma ata para cada categoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO SUPERIOR DO
IFS - BIÊNIO 2026-2027

Extrato do Formulário Online de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO RECURSO:

NOME: _____

CPF: _____

SIAPE/MATRÍCULA n.º: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____

TIPO DE RECURSO: _____

FUNDAMENTO DO RECURSO:

Link para Formulário de Recurso:<https://bit.ly/recurso-ifs-consup>